



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5080

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 710ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de junho de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA nº 2021-000672/TEC/LI-7698 – BRILHANTE PROJETOS SPE LTDA – Ref. LI = LPA nº 1564/20=PROC. 20-5904 = Usina Fotovoltaica Tabuleiro do Meio II com Pot. 20 MW = IT: 150 mil=Área: 31,35 HA=NE. 10=L/ATV: Fazenda Tabuleiro do Meio – Zona Rural - Coremas-PB = 1ª e 2ª PUB. DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, por maioria, a emissão da Licença de Instalação nº C08/2021, com a ressalva de cumprimento das condicionantes apontadas no Parecer do Conselheiro Relator.

Art. 2º A instalação do empreendimento só ocorrerá após a aprovação pela SUDEMA desta complementação do estudo da fauna, apresentação em audiência pública, elaboração de parecer final pela SUDEMA e encaminhamento ao COPAM para aprovação.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

PUBLICADA EM 25.06.2021